



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO N ° 124/2018

**Organização e funcionamento do
Comitê Técnico de Acompanhamento
do Fundo Constitucional de
Financiamento do Nordeste (FN)**

Senhores Conselheiros,

1. Prevê o inciso IV, art. 10 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, como atribuição do Conselho Deliberativo, a criação de comitês permanentes ou provisórios, fixando no ato da sua criação suas composições e atribuições.
2. Por outro lado, o Tribunal de Contas da União, em auditoria de natureza operacional com o objetivo de avaliar a efetividade das ações do Banco do Nordeste do Brasil na execução das políticas e ações financiadas pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, verificou a necessidade de aperfeiçoamento do processo de elaboração da proposta de programação anual do referido Fundo, recomendando ao Ministério da Integração Nacional que preveja nas diretrizes e orientações gerais dele emanadas e dirigidas à Autarquia SUDENE, mecanismos que permitam maior participação da Autarquia com o “objetivo de identificar tempestivamente, eventuais desvios da proposta em relação às prioridades regionais fixadas pelo Conselho Deliberativo da SUDENE.
3. Nesse escopo, a Auditoria do TCU se viu impelida a recomendar um conjunto de medidas que visassem dar uma maior efetividade nas consequências das decisões adotadas pelo Conselho Deliberativo da SUDENE e para tal o plenário do Tribunal estabeleceu, por meio do Acórdão nº 1.271, publicado na Seção I, do DOU de 22/06/2018 um conjunto de determinações. Essas determinações foram dirigidas ao Ministério da Integração Nacional, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e ao Banco do Nordeste do Brasil, e estão descritas nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, dando ciência destas, à Casa Civil da Presidência da República, à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, à Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputados e ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
4. Entre as determinações dirigidas à SUDENE consta o subitem 9.2.3, no sentido de estudar a “conveniência e oportunidade para instituição de um **Comitê Técnico de Acompanhamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)** no âmbito da estrutura do Conselho Deliberativo da SUDENE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

5. Entendeu a alta administração da SUDENE pela pertinência e oportunidade dessa medida, razão pela qual apresenta a minuta de criação do Comitê de Acompanhamento do Fundo Constitucional de Financiamento para deliberação.

6. O documento trazido ao Conselho Deliberativo visa a criação e o estabelecimento de normas para a organização e funcionamento desse Comitê que, embora tendo caráter consultivo, possuirá a tarefa de:

- a) aumentar o diálogo e integração entre os atores governamentais e não-governamentais que tenham interesse na aplicação dos recursos do FNE;
- b) monitorar as ações do FNE, desde o momento da programação até a posterior avaliação de resultados;
- c) gerar subsídios para as atividades de articulação com os Estados da área de atuação da Sudene;
- d) aumentar a divulgação dos resultados efetivamente obtidos com a aplicação dos recursos do FNE.

7. A proposta de organização e o funcionamento do referido comitê foi encaminhada aos Conselheiros antecedendo a reunião do CONDEL para análise.

O Pedido ao CONDEL

8. Diante do exposto, esta Secretaria Executiva submete à apreciação do Conselho Deliberativo da SUDENE, a aprovação da proposta de criação do Regimento Interno do Comitê de Acompanhamento do FNE o qual considero estratégico para a mitigação de riscos e melhoria das ações relacionadas com a gestão do Fundo, com o pedido também, de dispensa de reapresentação ao Conselho deliberativo, em caso de mudança na estrutura ministerial da administração federal, como extinções ou fusões que levem à necessidade de adequação da composição do Comitê.

Recife, 30 de novembro de 2018.

Mário de Paula Guimarães Gordilho
Superintendente

ORIGINAL ASSINADO